



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5664, DE 18 DE JUNHO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI Nº 5.660, DE 04 DE JUNHO DE 2014](#), QUE PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SANTA CASA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 1º da [Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O prazo previsto no caput deste art. será de 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de maio de 2014.

Art. 2º Altera o art. 3º da [Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2014.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de junho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal